

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM N.º 183/06 DE 17/05/06.

A: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS, ABM, ANBM E SPA.

**REF.: AVISOS DE PROP DE ARROZ - INDICAÇÃO DE LOCAL/LOCAIS DE DESTINO DO
PRODUTO – SUBITEM 7.4.**

INFORMAMOS QUE EM CUMPRIMENTO AO SUBITEM 7.4 DOS AVISOS DE PROP DE ARROZ N.º S **48/06, 57/06, 59/06, 67/06, 72/06, 82/06, 90/06 E 100/06**, TEMOS RECEBIDO INDICAÇÕES POR ALGUNS LANÇADORES EM DESACORDO COM OS SUBITENS 9.1, 9.2 E DO EDITAL O SUBITEM 2.5, OU SEJA, ESTÃO INDICANDO PARA UMA MESMA NNP MAIS DE UM DESTINO.

POR ESTA RAZÃO, SOLICITAMOS ORIENTA-LOS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NAS REFERIDAS OPERAÇÕES, TENDO EM VISTA QUE A COMPROVAÇÃO SERÁ NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB DE DESTINO DO PRODUTO IN NATURA OU BENEFICIADO, CONFORME ABAIXO:

- 1) CADA N.N.P. SÓ PODERÁ TER UM DESTINO E A COMPROVAÇÃO SERÁ DE UMA ÚNICA VEZ E INDIVIDUAL POR N.N.P.(SUBITENS 9.1 E 9.2).
- 2) É .FACULTADO AO TITULAR DO CONTRATO PRIVADO EMITIR MAIS DE UMA N.N.P. DESDE QUE AS QUANTIDADES SEJAM MULTIPLAS DE 27 TONELADAS.(SUBITEM 2.5 DO EDITAL – ANEXO II)
- 3) NOS DOCUMENTOS REFERENTES AS INDICAÇÕES A SEREM ENVIADAS PELOS LANÇADORES, DEVERÁ CONSTAR: N.º DO DCO, O N.º DA N.N.P, A QUANTIDADE DE CONTRATO EXERCIDO E O LOCAL DE DESTINO DO PRODUTO.

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
DIRETORIA DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
NO EXERCÍCIO DA DIGES